



Lei n° 1.272/2011
De 05 de maio de 2011.

"Autoriza o loteamento de uma área de terreno em zona de expansão urbana de propriedade do Município de Santa Margarida, localizado no Distrito de ribeirão de São Domingos e, dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o loteamento de uma área rural em zona de expansão urbana pertencente ao Município de Santa Margarida, com 53.224,95m² (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados, localizado no Distrito de Ribeirão de São Domingos, confrontando-se por seus diferentes lados com José de Oliveira Neto, com Robson Maria de Oliveira, Paulo de Oliveira, José de Oliveira Neto e Ribeirão São Domingos.

Parágrafo Único. O loteamento de que trata esta lei será denominado Bairro João Pagano Sobrinho.

Art. 2° - O imóvel descrito no artigo 1° fica loteado mediante mapa e memorial descritivo anexo, em 11 (onze) quadras e 63 (sessenta e três) lotes (Quadras "E" a "I"), ocupando uma área total de 9.307,02m², uma área remanescente referente às diversas ruas e uma avenida que cortam o loteamento, com área de 6.187,36m², uma área de 3.569,97m² de área verde "*non aedificandi*", duas áreas remanescentes denominadas Quadras "B" e "L", medindo 2.707,72m² e 13.877,83m² respectivamente, uma área de caminhada denominada Quadra "A", medindo 2.707,72m², área destinada ao Campo de Futebol, denominada Quadra "D", medindo 8.163,98m², uma área destinada à Creche, denominada Quadra "C", medindo 2.755,62 e ainda três áreas de servidão medindo 85,47m², 72,00m² e 72,08m², localizadas nas Quadras "E", "G" e "H" respectivamente.

Art. 3º - As 06 (seis) ruas constantes do loteamento identificadas pelas Ruas Projetadas "A" a "F", passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada "A" - Avenida José Manoel de Matos
Rua Projetada "B" - Rua Paulo Domingos de Oliveira
Rua Projetada "C" - Rua Vindilino Domingos do Carmo
Rua Projetada "D" - Rua José Romeiro de Aguiar
Rua Projetada "E" - Rua Armindo Henrique Moreira
Rua Projetada "F" - Rua Lazarina Maria da Silva

Art. 4º - A área de caminhada constante da Quadra "A" será denominada Praça Maria Margarida do Nascimento.

Art. 5º - O estádio de futebol constante da Quadra "D" será denominado Antônio Fernandes da Rocha - Tiezão.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a permutar os lotes 03 e 05 constantes da Quadra "H", com a Sr^a Lucília Maria de Oliveira Dutra e seu marido Wander Guarino Dutra, proprietários de 1/5 do imóvel medindo 0,44,52 ha.

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal 1.038, de 23 de dezembro de 2004 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 05 de maio de 2011.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal